



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Moita Bonita- SE

Sexta-feira • 24 de abril de 2020 • Ano VIII • Edição Nº 1259

SUMÁRIO



QR CODE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020)	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020)	3
EXTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020)	4
EXTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020)	5
GABINETE DO PREFEITO	6
ATOS OFICIAIS	6
DECRETO (Nº 47/2020)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: MARCOS ANTONIO COSTA

<https://moitabonita.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada, para a realização de exames de Ultrassonografia Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe, torna pública que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 04/2020, saindo vencedora a empresa: **SOLICLIN SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS LTDA - ME**, com o valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Por oportuno, informamos que firmamos contrato no dia 21 de fevereiro de 2020. Parecer Jurídico: Nº 050/2020.

Moita Bonita/SE, 21 de fevereiro de 2020.

SONIA NUNES SOUZA BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo Farmacêutico para o Fornecimento de Medicamentos Parcelado, com Entrega Imediata, para Doação a População Carente do Município de Moita Bonita, torna pública que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2020, saindo vencedora a empresa: **FARMÁCIA PRÓ-VIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.196.109/0001-87, com o valor de R\$ 118.331,50 (cento e dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Perfaz, o valor da presente licitação, em **R\$ 216.682,00 (duzentos e dezesseis mil seicentos e oitenta e dois reais)** Por oportuno, informamos que firmamos contrato no dia 09 de março de 2020. Parecer Jurídico: Nº 64/2020.

Moita Bonita/SE, 10 de março de 2020.

SÔNIA NUNES SOUZA BARRETO
Fundo Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 04/2020**

Contrato: Nº 012/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Contratada: SOLICLIN SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a realização de exames de Ultrassonografia Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe.

Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 10/2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais diplomas legais pertinentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Número do Empenho: 158

Parecer Jurídico: Nº 50/2020

Recursos Financeiros: 1.211

Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2020

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2020

SÔNIA NUNES SOUZA BARRETO
Fundo Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 010/2020**

Contrato: Nº 015/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE.

Contratada: FARMÁCIA PRÓ-VIDA LTDA - ME

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo Farmacêutico para o Fornecimento de Medicamentos Parcelado, com Entrega Imediata, para Doação a População Carente do Município de Moita Bonita.

Valor Total: R\$ 216.682,00 (duzentos e dezesseis mil seicentos e oitenta e dois reais).

Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 10/2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais diplomas legais pertinentes e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 posteriores alterações e Lei Municipal 302/2005.

Número do Empenho: 192

Parecer Jurídico: Nº 64/2020

Recursos Financeiros: 1.211

Data da Assinatura: 09 de março de 2020

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2020

**SÔNIA NUNES SOUZA BARRETO
Fundo Municipal de Saúde - FMS**

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 47/2020)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 047

DE 24 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 42/2020 trazendo novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em especial pelos poderes outorgados pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as razões dispostas no Decreto Municipal nº 42/2020 e as alterações posteriores (que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19) em especial no seu art. 3º;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória (MP) nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 1º da citada MP dispõe que o “estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no §1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

1 de 2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

CONSIDERANDO o que preceitua o §2º do art. 23 da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, no que tange à possibilidade de adequar o calendário escolar às peculiaridades locais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar início às ações de reprogramação do calendário escolar, afetado pela suspensão das aulas impostas como medida de isolamento social para o combate ao novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a lição do art. 70, §2º, inciso I do Estatuto do Magistério do Município de Moita Bonita – Lei Complementar nº 001/2008 – segundo o qual o servidor do magistério gozará férias anualmente, de acordo com a escala aprovada pelo dirigente do órgão onde estiver lotado, observado o período de 45 (quarenta e cinco) dias se, no período aquisitivo o Funcionário do Magistério estiver em regência de turma ou no desempenho de atividade técnico-pedagógica, nos estabelecimentos escolares;

CONSIDERANDO, ainda, o complemento trazido pelo §2º deste mesmo dispositivo, no sentido de que as férias do servidor do Magistério que se encontre nas situações descritas no parágrafo anterior, coincidirão, necessariamente, com o período do recesso escolar;


DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 3º, caput, e acrescenta os §§ 2º, 3º e 4º a este mesmo artigo, todos do Decreto Municipal nº 42/2020, que passa a deter a seguinte redação:

"(...)

Art. 3º As atividades educacionais em todas as escolas da rede pública municipal de ensino terão suas aulas suspensas no período de 24 de abril a 08 de maio de 2020, ou até outra data fixada em Decreto Estadual se a esta for superior, assim como todas as atividades educacionais ligadas à Secretaria Municipal de Educação e que envolvam participação de professores, auxiliares e alunos.

(...)


Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

2 de 2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

§ 2º - Antecipa para o período de 24 de abril a 08 de maio de 2020, no Calendário Escolar de 2020, as férias escolares dos alunos da rede pública municipal de ensino, assim como de todos os servidores do Magistério lotados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

§ 3º - O adicional de um sexto de férias, a que tem direito os servidores públicos do Magistério, será pago no mesmo período em que teria direito ao seu recebimento.

§ 4º - Poderão ser rescindidos ou suspensos, a partir de 1º de maio de 2020, todos os contratos firmados temporariamente por excepcional interesse público e cuja necessidade não mais se vislumbre em razão da suspensão das atividades impostas pelas medidas de contenção a Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) ou que seja dispensável, neste momento, para o desempenho das funções públicas consideradas essenciais por normativas federal, estadual e municipal."

Art. 2º - Ficam prorrogadas até dia 27 de abril de 2020 as medidas de isolamento social previstas no art. 2º do Decreto Municipal n.º 43, de 27 de março de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, EM 24 DE ABRIL DE 2020.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

3 de 2